



Diário Oficial

Município de Monteiro Lobato

Quinta-feira, 03 de março de 2022

Ano III | Edição nº 207



SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Licitações e Contratos	5
Atas de registro de preço	5



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEPUTADO A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (12) 3979-9000 - CEP 12250-000

DECRETO MUNICIPAL Nº 2087, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

“Prorroga por 180 (cento e oitenta) dias a Declaração de Estado de Calamidade Pública no Município de Monteiro Lobato, em decorrência da pandemia do Novo Coronavírus, e dá outras providências”.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal n.º 1.860, de 8 de abril de 2020, que declarou Estado de Calamidade Pública no Município de Monteiro Lobato;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos do Novo Coronavírus – COVID-19 nos últimos dias no Município de Monteiro Lobato, conforme dados estatísticos da Secretaria Municipal de Saúde do Município;

CONSIDERANDO os festejos familiares de Final de Ano e Ano Novo e outros eventos familiares, que são grandes propagadores da COVID-19;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de continuidade de ações imediatas para o enfrentamento local da propagação do novo Coronavírus e a necessidade de adequação em âmbito municipal do disposto no art. 65 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – LRF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEPUTADO A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (12) 3979-9000 - CEP 12250-000

DECRETA:

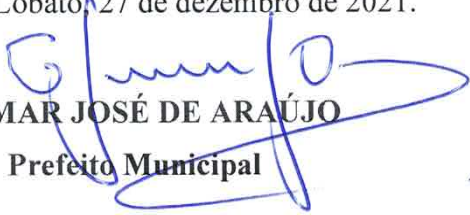
Art. 1º. Fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, para todos os fins de direito a que se destina.

Art. 2º - O presente Decreto deverá ser imediatamente encaminhado à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, para fins de atendimento dos termos do art. 65, I da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 – LRF.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos por 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2016/2021, de 30/06/2021.

Monteiro Lobato, 27 de dezembro de 2021.


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado neste Setor Administrativo e afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.


LUCIANA MARIA BARRETO
Secretária Municipal de Administração





Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

2º TERMO ADITIVO - ITEM 01 - DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo Municipal nº 210712/2021

O MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.643.482/0001-07, com sede na Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, nº 180, Centro, Monteiro Lobato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, **EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**, portador da cédula de identidade nº 16.162.598-8-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 063.913.378-96, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Antônio Alves Magalhães, nº 155, Centro, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **BEM ME QUER INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS S/S LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 20.530.265/0001-09, com sede à Rua Armando Salles de Oliveira, nº 306, Centro, CEP: 17.700-000, na cidade de Osvaldo Cruz/SP, neste ato representada pela Sra. **PRISCILA BARIVIERA**, portadora da Cédula de Identidade nº 35223037-SSP/SP e do C.P.F. nº 343.617.038-09, residente e domiciliada à Rua Natal, nº 398, Centro, na cidade de Parapuã/SP, ora denominado **DETENTOR**, conforme estabelecido, celebram o presente Instrumento de **TERMO ADITIVO DO ITEM 01**, da Ata de Registro de Preço nº 0105/21 em decorrência do Pregão Eletrônico 020/2021 – Processo Administrativo nº 210712/2021, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 1.522/2016, bem como do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica aditado a partir de 09 de março de 2022, as quantidades mensais de serviço do item 01 pda Ata de Registro de Preço nº 0105/21, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	5 MESES E 20 DIAS	SERV.	SERVIÇO DE ENFERMAGEM NÍVEL MÉDIO (AUXILIAR/TÉCNICO DE ENFERMAGEM) - PLANTÃO 12X36 DIURNO, INCLUINDO 02 FOLGAS MENSAIS.	1.783,33	10.105,45

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá sua vigência a partir de 09 de março de 2022 até 29 de agosto de 2022, nos termos da vigência do contrato original.

CLAUSULA TERCEIRA – VALOR E RECURSOS

O valor global da presente prestação de serviço é de **R\$ 10.105,45 (Dez mil, cento e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**, que correrão à conta da seguinte Dotação



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



Orçamentária, nas seguintes unidades orçamentárias:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

01.04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

010401 – SERVIÇOS DA SAÚDE

10.301.0012.2014.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

02 – ESTADUAL / 05 – FEDERAL / 01 - MUNICIPAL

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Continuam em vigor todas as demais cláusulas do contrato original. Os casos omissos serão resolvidos pelos partícipes, ficando eleito o foro da Comarca de São José dos Campos - SP, para dirimir as questões divergentes deste aditamento, caso existam, e não sejam resolvidas entre CONTRATANTE E CONTRATADA. E por estarem justos e contratados, assinam o presente ADITAMENTO o contratante, o contratado e duas testemunhas, em duas vias de mesmo teor.

Monteiro Lobato, 02 de março de 2022

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

**BEM ME QUER INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS S/S
LTDA. - ME**

CNPJ nº 20.530.265/0001-09

Priscila Bariviera

CPF: 343.617.038-09

DETENTOR

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome: _____

RG nº: _____

CPF nº: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

CONTRATADO: BEM ME QUER INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS S/S LTDA. - ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): Ata de Registro de Preço nº 0105/21 – TA nº 02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E TÉCNICO DE ENFERMAGEM NO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PODENDO SER PRORROGADO NAS FORMAS DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

NOME	EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
CARGO	PREFEITO MUNICIPAL
RG Nº	16.162.598-8 SSP/SP
CPF/MF SOB O Nº	063.913.378-96
ENDEREÇO	Rua Antônio Alves Magalhães, 155 – Centro – Monteiro Lobato – SP – CEP: 12.250-000
TELEFONE	(12) 3979-9000
E-MAIL	edmar.ja@hotmail.com

Monteiro Lobato, 02 de março de 2022

EDMAR JOSE DE ARAUJO

Prefeito Municipal

edmar.ja@hotmail.com



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

CONTRATADO: BEM ME QUER INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS S/S LTDA. - ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): Ata de Registro de Preço nº 0105/21 – TA nº 02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E TÉCNICO DE ENFERMAGEM NO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PODENDO SER PRORROGADO NAS FORMAS DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

ADVOGADO: JOSE BENEDITO PINHO Nº OAB: 71.799

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Monteiro Lobato, 02 de março de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO

Cargo: Prefeito

CPF: 063.913.378-96



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO

Cargo: Prefeito

CPF: 063.913.378-96

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: PRISCILA BARIVIERA

Cargo: Sócia Proprietária

CPF: 343.617.038-09

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO

Cargo: Prefeito

CPF: 063.913.378-96

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Município de Monteiro Lobato

CNPJ Nº: 46.643.482/0001-07

CONTRATADO: BEM ME QUER INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS S/S LTDA. - ME

CNPJ Nº: 20.530.265/0001-09

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): Ata de Registro de Preço nº 0105/21 – TA nº 02

DATA DA ASSINATURA: _____

VIGÊNCIA: 29 de agosto de 2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E TÉCNICO DE ENFERMAGEM NO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PODENDO SER PRORROGADO NAS FORMAS DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

VALOR (R\$): R\$ 10.105,45 (Dez mil, cento e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Monteiro Lobato, 02 de março de 2022

EDMAR JOSE DE ARAUJO

Prefeito Municipal

[edmar.ja@hotmail](mailto:edmar.ja@hotmail.com)